

Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 21/02/24
a 05/03/24

Maria Bernarda
Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorreia.rs.gov.br
A partir de 21/02/24

Maria Bernarda
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.276, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Concede revisão geral sobre os vencimentos
dos cargos dos Servidores Públicos da
Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Concede revisão geral anual sobre os vencimentos, proventos e pensões dos cargos dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a contar de 1º de janeiro de 2024, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no ano de 2023.

Art. 2º As tabelas "A", "B", "C", "D" e "E", da Lei Municipal nº 3.352, de 30 de junho de 2015, serão atualizadas por Resolução da Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de fevereiro de 2024, 63º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21/02/2024
Maria Bernarda Grandi